



PEDIDO DE COMPRA: 000117 / 2025
EMIÇÃO: 12/06/2025
SECRETARIA: SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Objetivo: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, serviços de pintura, serviços de eletricista, serviços de encanamento/instalação hidrossanitário, serviços gerais, jardinagem, solda/serralheria e carpintaria.

Justificativa: AS contratações são necessárias para dar continuidade aos serviços de manutenções dos prédios públicos e áreas públicas do município, bem como realizar obras e serviços previstos no planejamento anual. Tais contratações são de suma importância para a administração uma vez que a falta de profissionais junto ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal impossibilita a manutenção mínima dos espaços e tampouco a execução de melhorias e obras necessárias. As contratações visam realizar obras, melhorias e manutenções preventivas e/ou corretivas nos vários setores da administração, alinhando organização e planejamento em cada etapa dos serviços prestados, mantendo o município limpo e organizado e trabalhando em conjunto com todas as secretarias.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Credenciamento é a contratação pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de: pedreiro, servente de pedreiro, pintor, eletricista, encanador/instalador hidrossanitário, serviços gerais, jardineiro, soldador/serralheiro e carpinteiro, objetivando a conservação e restauração de espaços públicos, ruas, avenidas, praças, prédios públicos, estradas vicinais, e demais bens públicos.

A contratação é necessária para dar continuidade aos serviços de manutenções dos prédios públicos e áreas públicas do município, bem como realizar obras e serviços previstos no planejamento anual.

Tais contratações são de suma importância para a administração uma vez que a falta de profissionais junto ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal impossibilita a manutenção mínima dos espaços e tampouco a execução de melhorias e obras necessárias.

As contratações visam realizar obras, melhorias e manutenções preventivas e/ou corretivas nos vários setores da administração, alinhando organização e planejamento em cada etapa dos serviços prestados, mantendo o município limpo e organizado e trabalhando em conjunto com todas as secretarias.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração durante o ano de 2023. Neste sentido, seque memória de cálculo:

OBJETO	CONSUMO (quantidade)	VALOR EM REAIS	PERÍODO
Pedreiro	2.000 horas	33,17	Junho de 2025 a Junho de 2026
Servente de Pedreiro	2.000 horas	24,20	Junho de 2025 a Junho de 2026
Pintor	2.000 horas	33,72	Junho de 2025 a Junho de 2026
Eletricista	1.000 horas	45,86	Junho de 2025 a Junho de 2026
Encanador/Instalador hidrossanitário	1.000 horas	38,11	Junho de 2025 a Junho de 2026



COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Impressão: 12/06/2025

Hora: 15:57:22

Serviços Gerais	5.000 horas	26,14	Junho de 2025 a Junho de 2026
Jardineiro	3.000 horas	30,89	Junho de 2025 a Junho de 2026
Soldador/Serralheiro	1.000 horas	45,33	Junho de 2025 a Junho de 2026
Carpinteiro	1.000 horas	38,48	Junho de 2025 a Junho de 2026

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 573.330,00 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e trinta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.